



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

**- PROCESSO LICITATÓRIO nº36/2016 -
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº23/2016**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.

Objeto : SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá

Tipo : MENOR PREÇO POR ITEM

| | |
|--------------------------------|--|
| Entrega dos Envelopes: | Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 18/05/2016 - Hora: 14:00hrs Abertura: 18/05/2016 - Hora: 14:30hrs |
| Recursos Orçamentários: | Órgão:10000–SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORT. E JUVENTUDE Unidade Orçamentária:10002 - DIVISÃO DE CULTURA Função:13 - Cultura Subfunção:392 - Difusão Cultural Programa:60 - CULTURA Ação:2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - 0.1.64 |
| Condições de Pagamento: | Em até 5(cinco) dias após entrega dos serviços. |
| Prazo de Entrega: | Conforme programação |
| Vigência: | 31/12/2016. |

Botuverá-SC, 05 de Maio de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **18/05/2016, às 14:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA A 25ª FESTA BERGAMASCA A SER REALIZADA NOS DIAS 04, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2016**, conforme especificações constantes no Anexo I-Termo de Referência.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

a) A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

b) Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

c) Nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, esta licitação será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil;

d) Não se aplica os benefícios previstos no (Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

f) Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**, para a 25ª festa Bergamasca, conforme programação e Termo de Referência **Anexo I** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto da mesma e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, bem como:

3.1.1 Encontrar-se devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2 Prever em seu contrato social ou outro documento de constituição, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.3 Comprovar possuir os requisitos de habilitação previstos e exigidos neste edital.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

3.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, do Distrito Federal, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.2.2 Que esteja sob processo de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou concordata.

3.2.3 Reunidas em consórcio ou que sejam coligadas ou subsidiárias umas das outras.



3.2.4 Que estejam, de qualquer forma, inadimplentes ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Municipal.

3.2.5 Enquadradas nas disposições do art. 9 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.3 As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste edital e das condições do objeto do mesmo, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destas características do objeto como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

3.3.1 A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e das disposições das leis que o rege, não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.4 A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

4.3 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

4.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.7 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

4.8 A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por divulgação na página oficial do município, divulgação no DOM/SC, via fax, via e-mail, via carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

4.9 Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.

4.10 Caberá à autoridade competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 5(cinco) após o recebimento do recurso.

4.11 Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

5.1 Na data, horário e local designados no preâmbulo, as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), em **ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS**, contendo na parte externa, a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2016
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2016
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

5.2 Em seguida, a licitante realizará o credenciamento de seu representante, que consistirá na comprovação de este possuir poder para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.2.1 Documentos de credenciamento obrigatórios para comprovação de poderes legais:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **Carta de Credenciamento** (Anexo II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).
- c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (Anexo V), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, no caso de microempreendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra "d"), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.3 A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.4 Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.5 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.6 A não comprovação de que o representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

5.7 Em **NENHUMA HIPÓTESE** serão recebidas propostas e documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.8 Cada licitante credenciará apenas **01 (UM) REPRESENTANTE**, que será o único admitido a intervir nas fases do certame e a responder todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

6.1 As propostas comerciais poderão ser datilografadas, manuscritas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de **BOTUVERÁ** ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Pregão Presencial;



- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário sendo o valor total o apurado pela comissão.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor unitário, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.6 No valor cotado deverão estar incluídos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.7 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.8 Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme disposto no item 5, que deverá conter os seguintes documentos:

- a) **Cópia** do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado; **DISPENSADO SE APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal em observância à Lei Federal 9.854/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo III);
- j) Declaração de **idoneidade**, conforme modelo do Anexo VI deste edital.
- k) Declaração de Situação de Regularidade expedida pela Polícia Federal, podendo ser obtida através do link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/segurancaprivada/>;
- l) Portaria de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela Polícia Federal, através do Ministério da Justiça.

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a sessão.



Caso a validade não conste nos respectivos documentos, os mesmos serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 Quando se tratar de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo pregoeiro, caso necessário.

7.4 Havendo quaisquer documentos em via original acompanhados por suas respectivas cópias, o pregoeiro poderá realizar a autenticação no momento da conferência da habilitação, sendo devolvidas as originais ao representante da licitante.

7.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo prazo corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 A não regularização da documentação por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitante somente comprovará ser empresa de pequeno porte ou microempresa através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.1.1 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.3 Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do art. 44, da Lei Complementar acima referida, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da mesma, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 Os itens de contratação cujo valor seja até **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja regra não se aplicará se não houver no mínimo 03 (três) licitantes competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências deste edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

9.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.



9.2 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, até a proclamação do vencedor.

9.2.1 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

9.2.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.2.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.2.5 No decorrer da sessão, o pregoeiro poderá definir os valores mínimos a serem ofertados, caso achar necessário.

9.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado.

9.3 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor valor.

9.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor valor, o pregoeiro procederá à abertura do envelope 02 para verificação do atendimento das condições de habilitação deste edital.

9.6 Constatada a conformidade da documentação a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.7 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e habilitação das remanescentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

9.8 Se a oferta não for aceitável por apresentar valor excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora com vista a obter melhor valor.

9.9 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando-lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais intimadas a apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

9.9.1 Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.9.2 A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora.

9.10 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as licitantes e seus representantes credenciados, das propostas apresentadas, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação em interpor recurso, quando houver.

9.10.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

9.11 Se todas as licitantes na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com § 3º, art. 48 da Lei Federal 8.666/93.



9.12 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **decadência** do direito de recurso posterior.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 O recurso será processado conforme disposto no art. 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Os recursos, por intermédio do pregoeiro, serão encaminhados a Autoridade para apreciação e decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto à licitante vencedora e encaminhará à Autoridade para homologação deste procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 As obrigações decorrentes da contratação do objeto deste processo, serão firmadas entre a Administração e o fornecedor, através de contrato, conforme minuta Anexo VII observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.2 A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos termos do parágrafo 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Após convocado, o licitante disporá do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviços**, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 em especial o artigo 81.

12.4 A Convocação será efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo DOM/SC, sendo considerado válido o comprovante de envio pelo setor competente.

12.5 A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na sede da Prefeitura, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.6 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

12.7 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.8 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Botuverá a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.9 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua **vigência até 31/12/2016**.

12.10 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Anexo I e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:10000–SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORT. E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária:10002 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:60 - CULTURA
Ação:2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - 0.1.64

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única em até 30(trinta) dias após efetivados os serviços, com apresentação da **NOTA FISCAL**, atestada do recebimento dos serviços em conformidade ao solicitado.

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de 2% (dois por cento) por dia de inadimplência, até o máximo de 5(cinco) dias, pelo fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor total estimado do contrato, quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) à licitante.

15.1.3 Multa compensatória de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, se a licitante vencedora não cumprir com o cronograma, desistir de entregar o objeto desta licitação, sendo esta cobrada administrativamente ou judicialmente após a notificação.

15.2 Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1 Rescisão do contrato e/ou cancelamento da ordem de compra.

15.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) pelo período de 02 (dois) anos.



15.2.3 Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), se a licitante vencedora **não** cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações.

15.2.4 Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar** e contratar com a **UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS**, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16. DA RESCISÃO:

16.1 A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.

16.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração.

16.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da licitante vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1 A licitante vencedora obriga-se:

17.1.1 Garantir a **PRESTAÇÃO do OBJETO**, inclusive em situações especiais, desde que assegurada a integridade de seu pessoal.

17.1.2 Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se aseado, uniformizado e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.

17.1.3 Fornecer equipamento de radio comunicação interna para os seguranças.

17.1.4 Permitir o remanejamento do local de trabalho da escala proposta, podendo ser alterada de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora da Festa.

17.1.5 Todos os colaboradores escalados para os serviços de segurança e vigilância do evento deverão apresentar o Registro de Certificado de Formação de Vigilante (ato que confere validade ao curso efetuado pelo aluno, habilitando-o ao exercício da profissão).

17.1.6 Designar e Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto à Comissão Organizadora da Festa.

17.1.7 Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa, ou que se apresente ao trabalho em desacordo com o sub-item 17.1.2.

17.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

17.1.9 Indenizar a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



17.1.10 Comunicar a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.1.11 A licitante vencedora deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC).

17.1.12 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) em seu acompanhamento.

17.1.13 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

17.1.14 Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.1.15 **Manter durante a vigência contratual, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.**

17.1.16 Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor homologado será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUVERÁ (SC):

18.1 A Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) obriga-se a:

18.1.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação;

18.1.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital;

18.1.3 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço;

18.1.4 Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

18.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso;

18.1.5.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste instrumento convocatório.

19. DA VIGÊNCIA:

19.1 O prazo de retirado do objeto desta licitação será até 31/12/2016, a partir da assinatura do contrato.

19.2 Findo o prazo previsto e havendo valor remanescente, o prazo poderá ser prorrogado nos prazos e condições previstas em lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

20.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil seguinte de expediente normal.

20.8 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

20.9 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.10 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.15 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.17 As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

20.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.19 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Morelli, 66, Centro, CEP-88.295-000, na cidade de BOTUVERÁ/SC, FONE: (47)3359-3200/3359-1170, em dias úteis, no horário de expediente.

20.20 No interesse da Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) e sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterada as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

20.21 E para que ninguém alegue desconhecimento e restrição de acesso ao processo, o presente edital será publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural Público da Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) e no site: www.botuvera.sc.gov.br.

21. FORO:

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

22. ANEXOS:

22.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência e valores estimados;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;
- Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo VI** – Modelo Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII** – Modelo de Minuta de Contrato;

Botuverá (SC), 05 de Maio de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

1-OBJETO: Constitui objeto deste processo licitatório **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA e VIGILÂNCIA PARA A 25ª FESTA BERGAMASCA**, conforme especificação e quantidade abaixo relacionadas:

| Item | Especificação/Programação | Unid. de medida | Quant. | Orçamento 1 | | Orçamento 2 | |
|-----------------------|--|-----------------|--------|-------------|----------|-------------|-----------|
| | | | | R\$Unit. | R\$Total | R\$Unit. | R\$Total |
| 1 | 04/06/2016:Iniciando das 22:00hs de até às 05hs de 05/06/2016 Total: 7horas x 6unid= 42horas | Seguranças | 6 | 255,00 | 1.530,00 | 304,00 | 1.824,00 |
| 2 | 10/06/2016:Iniciando das 20:00 hs de até às 4:00hs de 11/06/2016 Total: 8horas x 6unid= 48horas | Seguranças | 6 | 255,00 | 1.530,00 | 304,00 | 1.824,00 |
| 3 | 11/06/2016:Iniciando das 18:00hs de até às 5:00 hs de 12/06/2016 Total: 11horas x 13unid=143horas | Seguranças | 13 | 255,00 | 3.315,00 | 304,00 | 3.952,00 |
| 4 | 12/06/2016:Iniciando das 10:00hs da manhã até a meia noite (00:00 hs). Total: 14horas x 3unid=42horas | Seguranças | 3 | 255,00 | 765,00 | 304,00 | 912,00 |
| 5 | 12/06/2016:Iniciando das 13:30hs até às 22:00hs. Total: 8:30horas x 9unid=76:30horas | Seguranças | 9 | 255,00 | 2,295,00 | 304,00 | 2.736,00 |
| TOTAL ESTIMADO R\$... | | | | | 9.435,00 | | 11.248,00 |

2- JUSTIFICATIVA:

a) A FESTA BERGAMASCA faz parte do Calendário de Eventos Oficiais de Município de BOTUVERÁ, auxilia e fortalece a divulgação da cultura Italiana na cidade e região. O evento terá várias apresentações, com shows de bandas, atrações locais, apresentações artísticas e culturais, comida típica que são características da cultura italiana e de grande atração regional. Em razão do recebimento de grande volume de turistas, faz-se necessária manutenção da segurança do local do evento, bem como manutenção da ordem.

A presente contratação faz-se necessária também para fins de licenças junto aos órgãos de segurança pública, corpo de bombeiros e demais órgãos fiscalizantes.

3-DOS PREÇOS:

a) Para composição da estimativa de preços deste processo, foram efetuadas cotações em empresas do ramo pertinente, que comprovam os preços praticados no mercado, justificando desta forma os preços.

4-DAS CONDIÇÕES ENTREGA DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser prestados conforme programação da festa, de acordo com a carga de horas solicitadas na proposta.
- O prazo de vigência será de acordo com a programação da festa;
- Despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, água, ficará a encargo da empresa contratada;
- Demais condições conforme disposto no edital.

5-PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em parcela única em até 30(trinta) dias após efetivados os serviços, com apresentação da **NOTA FISCAL**, atestada do recebimento dos serviços em conformidade ao solicitado;
- Não poderá ser cobrado deslocamento;
- O valor será fixo sem reajustes;

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação, provirão da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

Órgão:10000–SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORT. E JUVENTUDE

Unidade Orçamentária:10002 - DIVISÃO DE CULTURA

Função:13 - Cultura

Subfunção:392 - Difusão Cultural

Programa:60 - CULTURA

Ação:2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - 0.1.64

7- DEMAIS DISPOSIÇÕES:

a) Demais informações, obrigações e direitos estão dispostos no edital, sendo os casos omissos respondidos conforme previstos na lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA A 25ª FESTA BERGAMASCA**, encontrando-se conforme condições e normas específicas constantes no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016** e seus respectivos anexos, bem como o valor OFERTADO de conformidade com o **Anexo I**.

| | | |
|----------------------------|----------|------|
| Nome/Razão: | | |
| Endereço: | Bairro: | |
| CEP: | CNPJ: | |
| Fone/Fax: | E-mail: | |
| Banco: | Agencia: | c/c: |
| Responsável pelo contrato: | | CPF: |
| Endereço: | | |
| Qualificação civil: | | |

| Item | Especificação/Programação | Qtde. Seguranças | Total de horas. | R\$Unit. | R\$Total |
|--------------------------|--|------------------|-----------------|----------|----------|
| 1 | 04/06/2016:Iniciando das 22:00hs de até às 05hs de 05/06/2016 Total: 7horas x 6unid= 42horas | 6 Seguranças | 351,5 horas | | |
| 2 | 10/06/2016:Iniciando das 20:00 hs de até às 4:00hs de 11/06/2016 Total: 8horas x 6unid= 48horas | 6 Seguranças | | | |
| 3 | 11/06/2016:Iniciando das 18:00hs de até às 5:00 hs de 12/06/2016 Total: 11horas x 13unid=143horas | 13 Seguranças | | | |
| 4 | 12/06/2016:Iniciando das 10:00hs da manhã até a meia noite (00:00 hs). Total: 14horas x 3unid=42horas | 3 Seguranças | | | |
| 5 | 12/06/2016:Iniciando das 13:30hs até às 22:00hs. Total: 8:30horas x 9unid=77:30horas | 9 Seguranças | | | |
| TOTAL DA PROPOSTA R\$... | | | | | |

✓ Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, alimentações, hospedagem e outras quaisquer que incidam sob a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Após emissão da Autorização de Fornecimento, Conforme cronograma.

COND.PGTO: Em até 30(trinta) dias após prestação dos serviços

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

| |
|------|
| cnpj |
|------|



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

CRENCIAMENTO

À Prefeitura de BOTUVERÁ (SC)

Prezados senhores,

Pelo presente, a licitante, CNPJ: delega e confere poderes ao seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº ___ e inscrito(a) no CPF sob o nº ___, residente na Rua ___, Bairro ___ na Cidade de ___, CEP ___, e-mail ___, telefone _____ para praticar os atos necessários à representação da licitante em todos os eventos referentes ao certame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016-PP23/2016**, aberto e conduzido pela Prefeitura de BOTUVERÁ, estado do Santa Catarina, podendo deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a comissão permanente de licitação, em nome da licitante.

Local e data:.....

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016-PP23/2016**, atender plenamente os requisitos necessários à **habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data:.....

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Rua João Morelli, 66 – Centro – 88.295-000 – Botuverá/SC
Fone: (47) 3379-4600 Fax: (47) 3379-4640

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, **DECLARA** para os fins de direito no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016-PP23/2016**, instaurado pelo município de BOTUVERÁ (SC), que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:.....

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA....., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A **25ª FESTA BERGAMASCA DO MUNICÍPIO, REALIZADA NO DIAS 04, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2016.**

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, cidade de, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr., inscrito no cadastro de pessoa física sob. nº, residente e domiciliado no município de, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA A 25ª FESTA BERGAMASCA**, pelo prazo de execução conforme programação da festa, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital PP23/2016 e abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | R\$UNIT. | R\$TOTAL |
|------|-----------|-------|------|----------|----------|
| 1 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES e do PRAZO:

2.1 O valor total da presente contratação é de R\$......(.....), conforme proposta homologada do PP23/2016.

2.2 O prazo de VIGÊNCIA será até 31/12/2016, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada se presentes os requisitos legais.

2.3 Durante o prazo de vigência, a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) não será obrigada a contratar o objeto, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes contratadas, ou, cancelar o contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30(trinta) após a entrega dos serviços, com o respectivo aceite de conformidade do objeto com as especificação do objeto.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato; comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso,



resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente.

4.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução do contrato, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

4.2.1 Advertência;

4.2.2 Multa de 2% (dois por cento) por dia de inadimplência, até o máximo de 5 (cinco) dias, pelo fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor total estimado do contrato;

4.2.3 Multa compensatória de R\$5.000,00 (cinco mil reais), se a licitante vencedora não cumprir com o cronograma, desistir de entregar o objeto desta licitação, sendo esta cobrada administrativamente ou judicialmente após a notificação

4.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

4.4 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a contar da intimação do ato.

4.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

4.6 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

4.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77º. e 78º da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

.....

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1 O fornecimento do objeto deste contrato será através de autorização de fornecimento, emitida pela a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante vencedora obriga-se:

a) Garantir a **PRESTAÇÃO** do **OBJETO**, inclusive em situações especiais, desde que assegurada a integridade de seu pessoal.

b) Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se aseado, uniformizado e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.

c) Fornecer equipamento de radio comunicação interna para os seguranças.



- d) Permitir o remanejamento do local de trabalho da escala proposta, podendo ser alterada de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora da Festa.
- e) Todos os colaboradores escalados para os serviços de segurança e vigilância do evento deverão apresentar o Registro de Certificado de Formação de Vigilante (ato que confere validade ao curso efetuado pelo aluno, habilitando-o ao exercício da profissão).
- f) Designar e Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto à Comissão Organizadora da Festa.
- g) Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa, ou que se apresente ao trabalho em desacordo com o sub-item 17.1.2.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.
- i) Indenizar a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- j) Comunicar a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- l) A licitante vencedora deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC).
- m) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) em seu acompanhamento.
- n) Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.
- o) Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- p) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações
- q) Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor homologado será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUVERÁ (SC)

9.1 A Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) obriga-se a:

9.1.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.1.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

9.1.3 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.1.4 Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

